



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 485/81

SÚMULA: Concede Subvenção Social e dá outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Exececutivo Municipal a abrir no corrente exercício no Orçamento Geral do Município, ua crédito adicional especial no valor de Cr\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS), destinado a subvencionar o Centro de Promoção humana de Pirai do Sul, declarado de utilidade pública, pela Lei nº 466 de 12.12.1973.

Artigo 2º - Será referida despesa, enquadrada em duas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Divisão de Saúde e Bem-Estar Social.

Unidade Serviço de Assistência Social.

Programa - Assistência.

Sub-programa-Assistência Social Geral.

Dotação 06.01.15814860

3.2.30 - Transferências Correntes.

3.2.1.0 - Subvenções Sociais.

Subvenção ao Centro de Promoção Humana de Pirai do Sul-Pr.

Cr\$.84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS).

Artigo 3º - Para fazer face a despesa referida no artigo anterior, fica anulada parcialmente a seguinte verba orçamentária do corrente exercício:

Órgão - Gabinete do Prefeito

Unidade Unidade Gabinete do Prefeito

Programa - Administração Geral

Sub-Programa-Administração Superior

Doação - 0201.030701.01

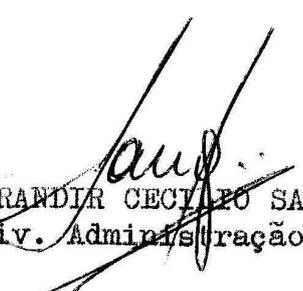
4.0.0.0 - Despesa de capital

4.1.0.0 - Investimentos.

Aquisição de veículos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDÍFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 03 DE FEVEREIRO DE 1981.


DR. JURANDIR CECILIO SANDRINI
Ch. Div. Administração


RODNEI KALIL ABRÃO JAYME
Prefeito Municipal